

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### **LEI Nº 6.622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Divisão de Administração de Cemitérios do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Governo e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, 13 (treze) cargos públicos de Agente Sepultador, Padrão E-4-A, de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

- Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições típicas dos cargos ora criados e atualizará o Quadro constituído do Anexo V a que alude o inciso V do artigo 3º da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de novembro de 2011, 451° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARÇO AURĚLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

Lyiz Sérgio Marrano

Secretário de Gabinete do Prefeito

erdi Aparecipi Gonçalves

Secretário de Governo

M:-

A



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.622/11 - FLS. 2

José Antonio Ferreira Filho Secretário Assuntos Jurídicos Robson Senziali Secretário de Finanças

Marcos Roberto Regueiro Secretário de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de novembro de 2011.

SGov/rbm